Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 06-Nov-2017-11:53-031047-1/1

Exmo. Sr.
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores **Carlinho Antonio Polazzo (PROS), Rodrigo José Correia (PSC), Marco Antonio Augusto Pozza (PSD)** e **Ronalce Moacir Dalchiavan (PP)**, componentes da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 167/2017

Altera a Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Art. 1º A Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º .....
.....

§5º O servidor que obtiver Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *lato sensu* dentro de sua área de atuação, obtido de forma legal, de acordo com o sistema universitário, fará *jus* ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento base, a título de gratificação de titulação.

§6º O servidor que obtiver Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *stricto sensu* de mestrado, obtido de forma legal, de acordo com o sistema universitário, fará jus ao acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento base, a título de gratificação de titulação.

§7º O servidor que obtiver Certificado de Conclusão de Curso de Especialização *stricto sensu* de doutorado, obtido de forma legal, de acordo com o sistema universitário, fará jus ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base, a título de gratificação de titulação.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 2 Visto

§8º As gratificações de titulação a que se referem os §§ 5º, 6º e 7º não serão cumuláveis, cabendo apenas uma de acordo com o título obtido." (NR)

"Art. 15.....
.....

§1º O avanço do servidor na carreira, por meio da modalidade Progressão Diagonal, ocorrerá somente a cada 2 (dois) anos, observado a data de admissão de cada servidor, sem efeito retroativo, após a prévia homologação pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante Portaria.

§2º O avanço do servidor na carreira, por meio da modalidade Progressão Vertical por Formação, ocorrerá no mês subsequente ao da apresentação do diploma ao Setor de Recursos Humanos, desde que homologado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante Portaria." (NR)

"Art. 4º .....

I – .....

b) Assistente em Gestão "I"; Técnico em Comunicação e Técnico Legislativo "I" e "II": Reúne as funções com formação específica mínima de ensino médio, cursos técnicos ou profissionalizantes regulares, com atividades tipicamente técnicas ou administrativas.

Art. 2º O Anexo I, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS
CARGOS MULTIFUNCIONAIS

AGENTE DE APOIO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Agente de Apoio	4	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**	**CLASSE DE VENCIMENTO**
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	Classe 1

ASSISTENTE EM GESTÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Assistente em Gestão	1	40 horas
SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES		

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ATIVIDADES	FUNÇÕES
Assistente Administrativo	Assistente Departamento Administrativo

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	2
Técnico	3
Superior	4

TÉCNICO LEGISLATIVO I

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico Legislativo I	4	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico Legislativo I	Assistente Departamentos Administrativo, Contábil e Legislativo

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	5
Técnico	6
Superior	7

TÉCNICO LEGISLATIVO II

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
Técnico Legislativo II	6	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

ATIVIDADES	FUNÇÕES
Técnico Legislativo II	Assistente Departamentos Administrativo, Contábil e Legislativo

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSE DE VENCIMENTO
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

CARGOS MULTIFUNCIONAIS		
CARGO	**Nº TOTAL DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Técnico em Comunicação	1	40 horas

SEGMENTO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES	
ATIVIDADES	**FUNÇÕES**
Técnico em Comunicação	Assistente Departamento de Comunicação

TABELA DE VENCIMENTOS	
NÍVEL	**CLASSE DE VENCIMENTO**
Médio	8
Técnico	9
Superior	10

CARGOS DE CURSO SUPERIOR

Nº TOTAL DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
1	Administrador	40 horas	12
1	Analista em Informática	40 horas	11
1	Analista Legislativo	40 horas	14
2	Contador	40 horas	12
1	Jornalista	40 horas	14
2	Procurador Legislativo	40 horas	13

Art. 3º O Anexo II, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013 passa a vigorar acrescida da seguinte tabela de vencimento:

"ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

.....
.....

CARGOS DE CURSO SUPERIOR
JORNALISTA E ANALISTA LEGISLATIVO

Classe 14 - Nível Superior (Valores em R$)

Piso de Admissão	1	2	3	4	5	6	7	8
4.670,00	4.763,40	4.858,67	4.955,84	5.054,96	5.156,06	5.259,18	5.364,36	5.471,65
9	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**
5.581,08	5.692,70	5.806,56	5.922,69	6.041,14	6.161,97	6.285,21	6.410,91	6.539,13
18	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**
6.669,91	6.803,31	6.939,37	7.078,16	7.219,73	7.364,12	7.511,40	7.661,63	7.814,86
27	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**
7.971,16	8.130,58	8.293,19	8.459,06	8.628,24	8.800,80	8.976,82	9.156,36	9.339,48

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

36	37	38	39	40	41	42	43	44
9.526,27	9.716,80	9.911,14	10.109,36	10.311,55	10.517,78	10.728,13	10.942,69	11.161,55
45	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**
11.384,78	11.612,47	11.844,72	12.081,62	12.323,25	12.569,72	12.821,11	13.077,53	13.339,08

NR

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados as alíneas "c" e "d", do inciso II, do art. 9º, o parágrafo único, do art. 15, da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013.

Pato Branco, 6 de novembro de 2017.

PROPONENTES:

Carlinho Antonio Polazzo
Vereador – PROS

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador – PSD

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador – PP

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 6 Visto

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

APROVADO
Data 09/04/2018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -09-abr-2018-10:58-033521-1/1

Solicitam o arquivamento do Projeto de Lei nº 167/2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, composta pelos vereadores infra-assinados, **Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **requerem o arquivamento do Projeto de Lei nº 167/2017**, que altera a Lei Municipal nº 4057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.

Justifica-se o pedido com o objetivo de melhor análise da matéria e ajuste redacional.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 09 de abril de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vice-Presidente

Moacir Gregolin
1º Secretário

Marines Boff Gerhardt
2ª Secretária

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 167/2017

RECEBIDO EM: 6 de novembro de 2017

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 4057, de 28 de junho de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Pato Branco.
(Altera a forma de progressão através dos cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, através de percentual: 10, 20 e 30% sobre o vencimento base, a título de gratificação de titulação. O avanço do servidor na carreira, por meio da modalidade Progressão Vertical por Formação, ocorrerá no mês subsequente ao da apresentação do diploma. Adequa nova nomenclatura de cargos (Técnico Legislativo I e II) cria tabela para cargos de Jornalista e Analista Legislativo)

AUTORES: Mesa Diretora: Carlinho Antonio Polazzo (Presidente); Rodrigo José Correia (Vice-presidente); Marco Antonio Augusto Pozza (1º Secretário) e Ronalce Moacir Dalchiavan (2º Secretário).

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de novembro de 2017.

Arquivado conforme requerimento de autoria da Mesa Diretora 2018, composta pelos vereadores Joecir Bernardi – SD (Presidente); Ronalce Moacir Dalchiavan – PP (Vice-presidente); Moacir Gregolin – MDB (1º Secretário) e Marines Boff Gerhardt – PSDB (2ª Secretária), aprovado na sessão ordinária realizada no dia 9 de abril de 2018; considerando que foi apresentado o Projeto de lei nº 65/2018, que trata da mesma matéria.